



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 044/2008

Em, 15 de Julho de 2008.

**CONVOCA A I ENCONTRO
REGIONAL DOS DIREITOS
HUMANOS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART.1º - Fica convocada o I Encontro Regional dos Direitos Humanos, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Julho de 2008, em Jardim/MS, sob a coordenação da Gerência de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social.

ART. 2º - O I Encontro Regional dos Direitos Humanos desenvolverá seus trabalhos a partir do tema *Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades*.

ART. 3º - O I Encontro Regional dos Direitos Humanos tem por objetivo:

I – Discutir e formular propostas para revisão e atualização do Plano Municipal dos Direitos Humanos, objetivando a contribuir para a consolidação de uma política municipal de direitos humanos.

II – Discutir os aspectos e ações locais e propor a instituição de uma política municipal de direitos humanos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 4º - Para organizar o I Encontro Regional de Direitos Humanos, o titular da Gerência de Assistência Social, constituirá comissão organizadora, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo Único – Regimento Interno dispendo sobre a organização e funcionamento do I Encontro Regional, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado na sua Plenária.

ART. 5º - A escolha dos delegados para a etapa estadual será realizada durante o Encontro Regional.

ART 6º - As despesas com a realização do I Encontro Regional dos Direitos Humanos correrão à conduta de recursos próprios da Gerência de Assistência Social, ou oriundos de convênios, doações e outras fontes.

ART 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal